



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1271 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a convalidação dos atos praticados pela Mesa Diretora da Câmara de Quissamã, entre o período de 30 de junho até 19 de agosto de 2011.

A Câmara Municipal de Quissamã aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

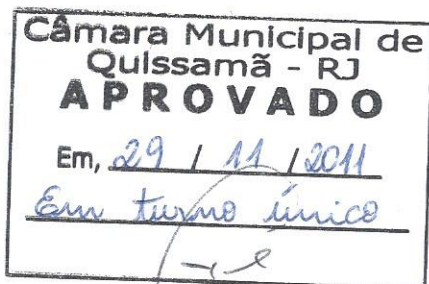
Art. 1º - Ficam convalidados todos os atos legislativos e administrativos, e seus respectivos efeitos, praticados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quissamã no período de 30 de junho à 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

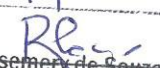
Prefeitura M. de Quissamã, 06 de dezembro de 2011.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

O DEBATE
Em, 09 / 12 / 2011
Edição 7641
Ass. 
Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207